

Comunicação submetida em 20 de Julho de 2021 ao congresso de história da contabilidade “*Rendición de Cuentas: contribución social de la contabilidad a lo largo de la historia*”/ **XII ENCUENTRO ESTEBAN HERNÁNDEZ ESTEVE DE HISTORIA DE LA CONTABILIDAD** (AECA)

Valência, Espanha, 28 e 29 de Outubro de 2021

História, Ética e Deontologia: pequeno glossário de termos associados à profissão contabilística em Portugal

Catarina Fortes

ISCAC | *Coimbra Business School*

Miguel Gonçalves

ISCAC | *Coimbra Business School*

Cristina Góis

ISCAC | *Coimbra Business School*

Resumo

Ética, deontologia e história são três dimensões, entre outras, associadas à profissão contabilística. Neste sentido, o artigo sistematiza, em forma de glossário, alguns termos escolhidos para representar essas três dimensões. Para tal, foram selecionadas 40 entradas que se pretendem representativas das vertentes ética, deontológica e histórica adstritas à atividade de contabilista em Portugal. O estudo inicia-se com a palavra *accountability* e termina com a expressão zelo profissional. Para a recolha de informação foi usado o método bibliográfico de pesquisa. O principal objetivo do artigo é dar relevo a conceitos imprescindíveis para uma atuação ética e deontológica do profissional de contabilidade e sublinhar, também, algumas personalidades e instituições marcantes para a história da contabilidade portuguesa.

Palavras-chave

Ética; Deontologia; História da Contabilidade; Glossário; Profissão Contabilística.

Abstract

Ethics, deontology and history are three dimensions, among others, associated with the accounting profession. In this sense, the article systematizes, in the form of a glossary, some terms chosen to represent these three dimensions. To this end, 40 entries were selected to represent the ethical, deontological and historical aspects associated with the activity of accountant in Portugal. The study begins with the word *accountability* and ends with the expression *zelo profissional* (professional zeal). To obtain the information it was used the bibliographic search method. The main objective of the article is to highlight essential concepts for an ethical and deontological performance of the accounting professional and also to highlight some important personalities and institutions in the history of Portuguese accounting.

Keywords

Ethics; Deontology; Accounting History; Glossary; Accounting Profession.

1. Introdução

As demonstrações financeiras, que fazem parte do relato financeiro a que as diferentes entidades estão sujeitas legalmente, têm como principal objetivo, de acordo com o §12 da Estrutura Conceptual do Sistema de Normalização Contabilística (SNC), proporcionar informação acerca da posição financeira, do desempenho e das alterações na posição financeira de uma entidade. Como tal, as demonstrações financeiras devem ser elaboradas de acordo com as normas legais e deontológicas em vigor, por forma a zelar pela dignidade, prestígio e função social dos profissionais da área contabilística (Nunes, 2016).

Esta circunstância obriga a que exista um código de ética e deontologia para a profissão e o consequente cumprimento de normas éticas (Kraemer, 2001). Ética é valor que a todos importa, sendo que a convivência social fica prejudicada quando as regras éticas deixam de nortear as condutas humanas (Ferreira, 1999).

Nestes termos, o presente trabalho tem como objetivo a criação de um glossário de ética e deontologia aplicado à profissão contabilística em Portugal. Em paralelo, o estudo também pretende aludir a algumas personalidades e instituições marcantes para a história da contabilidade portuguesa. Ainda que se reconheça o carácter subjetivo da pesquisa, espera-se que o trabalho possa servir de pretexto e repto para pesquisas mais profundas a desenvolver no futuro.

Um glossário pode ser definido como um dicionário de termos técnicos de uma arte ou ciência (*Porto Editora*, 2012). A utilização de um glossário neste trabalho pretende dar ênfase a alguns verbetes considerados importantes para uma atuação profissional que respeite os padrões éticos e deontológicos. Para a sua construção foi utilizado o alfabeto adotado pelo acordo ortográfico de 1990 da língua portuguesa, isto é, composto por 26 letras. Duas notas não devem passar despercebidas: (1) duas letras do alfabeto, a saber, a letra W e a letra X, não apresentam quaisquer entradas no glossário e (2) algumas letras do alfabeto exibem mais do que um verbe.

Este artigo é composto por cinco secções. Depois desta introdução, a segunda secção caracteriza os traços essenciais do método de recolha de informação da pesquisa. Depois, a terceira secção empreende uma revisão da literatura acerca da evolução da profissão contabilística em Portugal. A quarta secção expõe o tema nuclear deste trabalho, ou seja, identifica e comenta 40 entradas representativas de um glossário dedicado a matérias de ética, deontologia e história associadas à profissão contabilística em Portugal. Por fim, a quinta e última secção apresenta a conclusão, as limitações e as recomendações para pesquisas futuras.

2. Breve explicação do método de recolha de informação para a realização da pesquisa

Para a condução da pesquisa foi utilizado o método bibliográfico, o que significa que foi efetuada com recurso a fontes secundárias de informação. O estudo foi efetivado entre os meses de outubro de 2020 e janeiro de 2021, tendo sido consultadas bases de dados *online* como o *Google Académico* e os *Repositórios Científicos de Acesso Aberto em Portugal* (RCAAP). Foi também realizada a consulta de manuais na biblioteca do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra (ISCAC) durante os meses de novembro e dezembro de 2020 e na biblioteca municipal de Coimbra durante o mês de dezembro de 2020. Por consequência, os principais recursos utilizados para a criação do presente trabalho foram artigos científicos, dissertações de mestrado, comunicações apresentadas em congressos, dicionários, livros e capítulos de livros.

3. Evolução da profissão contabilística em Portugal: revisão da literatura

É consensualmente aceite na literatura sobre a profissão contabilística em Portugal que as raízes da profissão remontam ao século XVIII, concretamente, à sua segunda metade (Rodrigues e Gomes, 2002; Gonçalves, 2017, 2019).

No século XVIII, devido à inexistência de práticas de ensino adequadas às necessidades comerciais de Portugal e à crescente importância da existência de uma classe de comerciantes com as devidas competências na área, foi criada, em 1759, a Aula do Comércio, cuja implementação foi concretizada pelo Marquês de Pombal (Rodrigues e Gomes, 2002), tendo sido o primeiro estabelecimento público de ensino de matérias comerciais e contabilísticas em Portugal (Rodrigues e Gomes, 2002; Guimarães, 2009a; Gonçalves, 2017, 2019). Na Aula do Comércio as matérias contabilísticas foram lecionadas de acordo com o método das partidas dobradas (Rodrigues e Gomes, 2002; Carqueja, 2011a).

Em 1770 foi criada a primeira regulamentação da profissão contabilística pela Carta de Lei de 30 de agosto de 1770, documento legislativo que especificava a obrigatoriedade da obtenção do curso da Aula do Comércio para o exercício da profissão de guarda-livros (Rodrigues e Gomes, 2002; Guimarães, 2009a).

Segundo Guimarães (2009a), o primeiro Código Comercial em Portugal foi da autoria de José Ferreira Borges (publicado em 1833), e continha diretrizes importantes para a profissão contabilística. Com esta legislação, passaram a ser obrigatórios em Portugal o livro diário, o livro copiador de cartas comerciais e o livro de balanços (Gonçalves, 2021).

Anos mais tarde, em 1888, foi publicado o segundo Código Comercial português, ainda hoje em vigor, cujo principal autor foi Veiga Beirão (Guimarães, 2009a). Neste Código Comercial, apesar de as partidas dobradas não serem obrigatórias (à semelhança do Código Comercial de 1833), passou a ser obrigatório, para além do que já tinha sido definido no primeiro Código Comercial em termos de livros de comércio e contabilidade obrigatórios por lei comercial, o livro de razão (Gonçalves, 2021).

Em 1963, com a promulgação do Código da Contribuição Industrial (CCI) (Guimarães, 2009a; Carqueja, 2011a), entrou em vigor o primeiro normativo legal que incluía referências à normalização contabilística empresarial em Portugal (para as maiores empresas nacionais, apenas, isto é, as pertencentes ao Grupo A do CCI) (Gonçalves, 2021). A publicação do CCI marcou o início de um novo período na evolução da atividade contabilística (Carqueja, 2011a), tendo aí aparecido pela primeira vez a referência oficial à profissão de Técnico de Contas (Guimarães, 2009a). Os Técnicos de Contas, em consequência do CCI, tinham de estar inscritos na Direcção-Geral das Contribuições e Impostos para poderem exercer a profissão. A profissão continuava, porém, desregulamentada, porque não existia uma associação pública de profissionais que a regesse nem um estatuto profissional que a enquadrasse.

No plano internacional, fundou-se em Munique, no *XI Congresso Mundial de Contabilistas*, a *International Federation of Accountants* (IFAC), federação estabelecida por 63 organizações de associações profissionais de 51 países (Sonnerfeldt e Loft, 2018). À IFAC pertence um comité independente, o *International Ethics Standards Board for Accountants* (IESBA), que tem por função fixar um código internacional de ética para os contabilistas profissionais.

Nesse mesmo ano de 1977 foi criada em Portugal a Comissão de Normalização Contabilística (CNC) e entrou também em vigor o Plano Oficial de Contabilidade (POC/77) (ver, para ambos, o Decreto-Lei n.º 47/77, de 7 de fevereiro).

Ainda nesse ano foram constituídas a Câmara dos Técnicos de Contas (CTC) e a Associação Portuguesa de Técnicos de Contas (APOTEC) (Gonçalves, 2021).

Com a adesão de Portugal à Comunidade Económica Europeia em 1986, entrou pouco tempo depois em vigor um novo Plano Oficial de Contabilidade, o POC/89, uma vez que foi

necessário adaptar o normativo contabilístico português ao conteúdo de uma diretiva comunitária de 1978 (a IV Diretiva - 78/660/CEE). Por conseguinte, o POC/77 foi revogado em 1989.

A reforma fiscal de 1989 aprovou o Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), revogando o Código da Contribuição Industrial de 1963. Deixou de ser obrigatória a assinatura dos profissionais de contabilidade nas declarações fiscais (com exceção da declaração do IVA), o que se considera constituir um retrocesso no reconhecimento da profissão de Técnico de Contas (Rodrigues e Gomes, 2002).

Face aos acontecimentos descritos e à falta de rigor presente nas demonstrações financeiras apresentadas a partir de 1989, reuniram-se condições objetivas para finalmente se legislar em Portugal sobre a regulamentação da profissão contabilística, nomeadamente em termos de se lhe conferir um estatuto e uma associação pública de profissionais que supervisionasse a profissão (Dias, Abreu e David, 2015). Foi assim aprovado, em 1995, o Estatuto dos Técnicos Oficiais de Contas (Decreto-Lei n.º 265/95, de 17 de outubro), que enquadrou juridicamente e pela primeira vez o exercício da profissão em Portugal, obrigando à inscrição dos profissionais numa associação pública de profissionais, a Associação dos Técnicos Oficiais de Contas (ATOC) (Dias *et al.*, 2015). A partir desse ano, as entidades sujeitas a imposto sobre o rendimento ficaram subordinadas à obrigação de disporem de Técnico Oficial de Contas e contabilidade organizada (Rodrigues e Gomes, 2002).

Mais tarde, pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, deu-se a alteração da denominação ATOC, passando a denominar-se Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas (CTOC), tendo sido instituído o Código Deontológico dos Técnicos Oficiais de Contas no ano de 2000 (Gonçalves e Carreira, 2012); depois, em 2009, a CTOC altera a sua denominação para Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC).

A 1 de Janeiro de 2010 entrou em vigor o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), que tinha sido aprovado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho. Esta legislação revogou o POC/89 e a legislação relacionada em vigor até à data, *i.e.*, diretrizes contabilísticas e interpretações técnicas (Pinheiro, Azevedo e Cruz, 2013).

O SNC foi posteriormente revisto em 2015 (Lourenço *et al.*, 2015; Costa, 2018), tendo-se também verificado neste ano a alteração da denominação OTOC para Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) e dos respetivos estatuto e código deontológico para, respetivamente, Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados (EOCC) e Código Deontológico dos Contabilistas Certificados (CDCC) (veja-se a Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro). O profissional Técnico Oficial de Contas passa assim a ser designado em Portugal por Contabilista Certificado (CC).

A última alteração ao EOCC foi efetivada pela Lei n.º 119/2019, de 18 de setembro, com o *aditamento* de dois artigos (12.º-A e 12.º-B) relativos a ocorrências que possam justificar o impedimento do cumprimento das obrigações declarativas fiscais do CC.

4. Glossário de ética, deontologia e história aplicado à profissão contabilística em Portugal

Apresenta-se em seguida, na Tabela 1, o glossário de ética, deontologia e história aplicado à profissão contabilística em Portugal, o qual integra um total de 40 verbetes, tendo correspondência com 24 letras do alfabeto português (excecionam-se as letras W e X, como já se frisou). Trata-se, naturalmente, de uma escolha subjetiva de termos, mas representativa, acredita-se, das dimensões ética, deontológica e histórica associadas à atividade contabilística.

Tabela 1: Glossário de ética, deontologia e história aplicado à profissão contabilística em Portugal.

Letra	Verbetes	Comentário
A	<i>Accountability</i>	Conforme enunciado por Pinho e Sacramento (2009), o termo consta da língua inglesa desde 1794 e no seu âmago está implícita a responsabilidade pessoal pelos atos praticados e a prestação de contas segundo os parâmetros da lei (Pinho e Sacramento, 2009). O termo inglês <i>accountability</i> pode ser traduzido para o termo português responsabilização.
	Associação Portuguesa de Contabilistas (APC)	Associação privada de profissionais, constituída em 3 de março de 1975. Foi a primeira associação de profissionais a formar-se em Portugal depois do 25 de Abril de 1974. Desempenhou um papel fulcral na criação de uma licenciatura em Contabilidade em Portugal. Esteve presente em Munique, em 1977, no congresso fundador da IFAC. A APC publica regularmente a <i>Revista de Contabilidade e Finanças</i> .
	Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade (APOTEC)	Associação privada de profissionais, constituída em 16 de março de 1977, na altura com o nome de Associação Portuguesa dos Técnicos de Contas. O seu sócio n.º 1 foi Martim Noel Monteiro (1916-1980). A APOTEC desempenhou um papel relevante na regulamentação da profissão contabilística em Portugal. Criou, em 1996, o Centro de Estudos de História da Contabilidade. Publica regularmente o <i>Jornal de Contabilidade</i> e o <i>Boletim do Centro de Estudos de História da Contabilidade</i> .
	Axiologia	Termo derivado do grego <i>áksios</i> (valioso, estimado, digno de merecimento) e <i>logia</i> (estudo, tratado, ciência). Filosofia (ou estudo) dos valores, designadamente dos valores morais, do seu significado e da sua hierarquia. A axiologia constitui a “dimensão principal da formalização da ética, seja em termos individuais, seja em termos coletivos organizacionais; em corolário, pode dizer-se que a axiologia é uma reflexão sobre os valores” (Mercier, 2003, p. 61).
B	Bastonário	Corresponde ao título atribuído ao presidente de associações públicas de profissionais (ordens profissionais) (<i>Porto Editora</i> , 2012). A existência de um Bastonário como representante da OCC está expressa no n.º 1 do artigo 5.º do EOCC e, de acordo com o artigo 49.º, o seu mandato é de quatro anos e a sua eleição é feita pela assembleia geral eleitoral, cuja constituição e funções estão patentes, respetivamente, nos artigos 47.º e 48.º do mesmo Estatuto; no artigo 51.º estão fixadas as competências do Bastonário (Nunes, 2016). O primeiro bastonário da Ordem dos Contabilistas Certificados foi António Domingues de Azevedo (1950-2016).
	Bentham, J.	Jeremy Bentham (1748-1832) foi um filósofo e jurista inglês que utilizou pela primeira vez a palavra <i>deontologia</i> para definir os princípios éticos aplicados às atividades profissionais (Gonçalves e Carreira, 2012).
	Bonavie, J. B.	João Baptista Bonavie era o nome aporuguesado do francês de nascimento Jean Baptiste Bonnavie, nascido em Antibes (sul de França) em 1705 e falecido em Lisboa em 1780 (Gonçalves, 2015). Bonavie foi o autor do primeiro livro de contabilidade escrito na língua portuguesa, o <i>Mercador Exacto nos seus Livros de Contas</i> (Lisboa, 1758). João Baptista Bonavie foi um negociante francês de lã estabelecido na praça de Lisboa, e que imigrou para trabalhar em Portugal no reinado de D. João V, mais concretamente na década de 30 do século XVIII (Gonçalves, 2015). Por último, registre-se que Bonavie entrou em falência comercial devido ao terramoto ocorrido em Lisboa em 1 de novembro de 1755, a qual foi depois investigada pela Junta do Comércio, sendo considerada de boa-fé por essa organização governamental (Gonçalves, 2015).
C	Competência profissional	É definida como a qualidade de quem é capaz de resolver determinados problemas ou de exercer determinadas funções (<i>Porto Editora</i> , 2012). Exposta no artigo 3.º e no artigo 6.º do CDCC, refere-se à necessidade, principalmente, de os CC adquirirem e atualizarem os seus conhecimentos e qualificações técnicas, a partir de uma constante formação (Gonçalves e Carreira, 2012) e planearem e supervisionarem a execução de qualquer serviço por que sejam responsáveis. Segundo Nunes (2016),

		o princípio da competência implica assim que os CC exerçam as suas funções de forma cuidadosa e responsável, utilizando os seus conhecimentos e estando em concordância com a lei, os princípios contabilísticos e os critérios éticos. A competência é um princípio deontológico geral previsto no CDCC.
	Confidencialidade	Este princípio, estabelecido nos artigos 3.º e 10.º do CDCC, pretende assegurar que os profissionais de contabilidade não difundam a informação obtida no decurso das suas atuações (Gonçalves e Carreira, 2012). Indicada como a manutenção do segredo de uma informação ou informações (<i>Porto Editora</i> , 2012), é um dever, e não um direito, uma vez que o profissional não tem a possibilidade de optar pelo sigilo, mas sim a obrigatoriedade de o cumprir (Kraemer, 2001). O dever de confidencialidade refere-se ao segredo profissional sobre documentos e outro tipo de informações que se relacionem com os factos sujeitos a segredo, sendo a obrigatoriedade do sigilo ilimitada no tempo. A isenção deste dever acontece apenas por decisão expressa do cliente, por decisão judicial ou por decisão fundamentada do órgão executivo da OCC (Nunes, 2016). A confidencialidade é um princípio deontológico geral previsto no CDCC.
D	Deontologia	O termo <i>deontology</i> (deontologia) foi cunhado pela primeira vez, como se deixou escrito, pelo filósofo e jurista inglês Bentham. Pode definir-se como o estudo dos deveres especiais de uma situação, em particular dos deveres de uma determinada profissão (<i>Porto Editora</i> , 2012). A deontologia corresponde ao ramo da ética aplicado ao exercício de uma profissão (Gonçalves e Carreira, 2012; Gonçalves, 2021). Por essa razão, a deontologia pode ser designada como a ética profissional ou o conjunto de regras de uma profissão, uma vez que identifica os comportamentos corretos esperados por um profissional no seio da sua atividade (Gonçalves, 2021).
	Domingues de Azevedo, A.	António Domingues de Azevedo (1950-2016) pode ser considerado como um dos principais artífices, a par de outras personalidades, da construção da profissão de contabilista em Portugal (Rodrigues, 2016). Foi presidente da CTOC (1999-2009), presidente da OTOC (2009-2015) e foi o primeiro bastonário da OCC, em 2015 (Dinis, Farinha, Alves e Gonçalves, 2017). Cumpriu com o seu objetivo de regulamentar a profissão contabilística em Portugal, após subscrição dos projetos de lei n.º 126/VI, em 1992, e n.º 448/VI, em 1994, que estiveram na origem da publicação, em 1995, do Decreto-Lei n.º 265/95, de 17 de outubro, que permitiu o enquadramento jurídico da profissão em Portugal, através da aprovação do ETOC (Rodrigues, 2016).
E	Equidade	Diz respeito à imparcialidade, igualdade e justiça nos julgamentos (<i>Porto Editora</i> , 2012). A equidade está intimamente ligada à independência, na medida em que apenas é possível observar equidade na atuação do CC se o seu trabalho for desenvolvido de forma isenta e sem influência de terceiros. Assim, é esperado que o profissional de contabilidade realize o seu trabalho sem a existência de tratamento distinto entre os seus clientes devido a fatores como o género, a religião, os honorários, ou qualquer outra variável (Gonçalves e Carreira, 2012). A equidade é um princípio deontológico geral para os contabilistas certificados, encontrando-se consagrado no CDCC (cf. artigo 3.º, alínea g)).
	Ética	A palavra ética provém do termo grego <i>ethos</i> , o qual significa bom costume, costume superior, ou portador de carácter. Refere-se ao conjunto de normas ou princípios morais que regem a conduta pessoal ou profissional (<i>Porto Editora</i> , 2012). Considera-se fundamental que, em cada profissão, existam bases com fundamentos éticos, de conhecimento generalizado, quer pelos próprios profissionais, quer pelo conjunto da sociedade, por forma a que seja possível diminuir a corrupção que ainda existe (Kraemer, 2001). Os princípios éticos, os valores e as normas que devem ser seguidos por um grupo de profissionais estão patentes nos códigos deontológicos respetivos de cada grupo, determinando o conjunto de deveres, obrigações, práticas e responsabilidades que surgem no exercício da profissão (Gonçalves e Carreira, 2012).
F	Fernandes Ferreira, R.	Rogério Fernandes Ferreira (1929-2010) é considerado por Guimarães (2008a) como um dos maiores mestres da contabilidade e da fiscalidade em Portugal. Foi autor do livro <i>Normalização Contabilística</i> (1984) (escrito no âmbito da sua tese de

		Doutoramento em Organização e Gestão de Empresas) e, devido ao seu empenho na área da normalização contabilística, tornou-se no primeiro presidente da Comissão da Normalização Contabilística, em 1983 (Dinis <i>et al.</i> , 2017). Entre 1996 e 2010 foi presidente do Centro de Estudos de História de Contabilidade da APOTEC. Em 15 de julho de 2003, tomou posse como presidente do primeiro júri do exame profissional de Ética e Deontologia da então CTOC, tendo como vogais Clotilde Palma, Cristina Gonçalves, Domingos Cravo e Veiga Pereira (Guimarães, 2009b).
G	Gonçalves da Silva, F.	Fernando Vieira Gonçalves da Silva (1904-1990) foi autor do livro <i>Compêndio de Contabilidade</i> , um manual utilizado nas escolas técnicas comerciais e escolas técnicas industriais e comerciais durante a primeira metade do século XX e que continha bases para o ensino das matérias comerciais; foi também autor da primeira tese de doutoramento em Contabilidade defendida em Portugal, em 1938 (Gonçalves, 2021) e de inúmeras publicações científicas que contribuíram para o desenvolvimento da Contabilidade em Portugal, sendo por isso considerado como um dos maiores mestres da Contabilidade em Portugal (Guimarães, 2007).
H	Hernández Esteve, E.	Esteban Hernández Esteve (n. 1931), autor espanhol de reconhecimento mundial, é consensualmente considerado um dos baluartes da história da Contabilidade. Recebeu em 1984 o prémio anual <i>Hourglass Award</i> atribuído pela <i>Academy of Accounting Historians</i> a personalidades que tenham contribuído significativamente para o estudo da história da Contabilidade (<i>Academy of Accounting Historians, 1984</i>). Ajudou a fundar, em 2004, a revista científica de história da Contabilidade <i>De Computis</i> . É, atualmente, presidente honorário do Centro de Estudos de História da Contabilidade da APOTEC.
I	Idoneidade	Trata-se da qualidade de ser idóneo, isto é, de possuir a competência para desempenhar certos cargos ou funções e de ser moralmente correto (<i>Porto Editora, 2012</i>). É um dos princípios deontológicos gerais a ser seguido por um CC, segundo a alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do CDCC. Ser idóneo na profissão contabilística significa, entre outras vertentes, apenas aceitar os trabalhos para os quais um CC se sente capacitado a realizar (Nunes, 2016).
	Independência	Princípio deontológico geral presente na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 4.º, ambos do CDCC. A independência pode ser definida como a qualidade de ser independente, isto é, a qualidade daquele que goza de liberdade e autonomia (<i>Porto Editora, 2012</i>). O CC tem a exclusiva responsabilidade pelas operações que realiza, pelo que as indicações de terceiros não podem condicionar a sua atuação. Segundo Shanks (2020), a independência dos profissionais é essencial para que seja possível manter a confiança nos trabalhos realizados pelos mesmos. O n.º 1 do artigo 4.º do CDCC menciona que, mesmo que o CC seja um trabalhador subordinado a outra entidade, por via de um contrato de trabalho, essa relação de dependência não pode afetar a independência técnica do profissional (Nunes, 2016). Assim, torna-se crucial a clarificação das situações em que a independência pode estar à partida ameaçada (Gonçalves e Carreira, 2012). O artigo 77.º do EOCC clarifica, ainda que de uma forma geral, as situações em que a isenção e o rigor profissionais possam estar comprometidos (Nunes, 2016). Devido à elevada importância do princípio da independência no exercício da profissão contabilística, o último código de ética emitido pelo IESBA inclui uma parte dedicada à independência, denominada <i>International Independence Standards</i> (Normas Internacionais de Independência) (Shanks, 2020).
	Integridade	Significa honestidade (<i>Porto Editora, 2012</i>); deste modo, é esperado que os profissionais atuem com referência a padrões de honestidade e boa-fé (Nunes, 2016) e que esses princípios se estendam não só à esfera de atuação profissional, mas também relativamente à sua conduta pessoal. A integridade é um princípio deontológico geral da profissão de CC (v. artigo 3.º do CDCC).
	<i>International Ethics Standards Board for Accountants</i> (IESBA)	O IESBA é um comité independente, estabelecido no seio da <i>International Federation of Accountants</i> (IFAC), responsável pela emissão do código de ética para auditores e contabilistas (Almeida, 2017; Gonçalves, 2021). O último código de ética emitido pelo IESBA, intitulado <i>Handbook of the International Code of Ethics for Professional Accountants (including International Independence Standards)</i> , foi

		publicado em 2020. A importância da existência de um código de ética internacional prende-se com os dilemas éticos que os profissionais enfrentam frequentemente; devido à sua relevância, está traduzido em 39 línguas (Shanks, 2020). O Código de Ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) é baseado no Código de Ética do IESBA, na parte aplicável à auditoria, e o Código Deontológico dos CC é baseado no Código de Ética do IESBA, na parte aplicável à contabilidade (Claro, 2019). O IESBA é suportado financeiramente pelo IASB, existe desde 2005 e é composto por 18 membros nomeados pela IFAC.
J	Julgamento profissional	O SNC baseia-se, como é sabido, nas normas internacionais de contabilidade emitidas pelo <i>International Accounting Standards Board</i> (IASB). As normas do IASB são consideradas pela literatura como <i>principle-based standards</i> (normas baseadas em princípios), pelo que o julgamento profissional dos preparadores da informação contabilística é muitas vezes colocado em ação, em especial quando estão em causa conceitos subjetivos plasmados nas normas de contabilidade, de que são exemplo, entre diversos outros, os conceitos de “possível”, “provável” e “virtualmente certo” patentes na Norma Contabilística e de Relato Financeiro 21 <i>Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes</i> , baseada na <i>International Accounting Standard 37</i> do IASB (Marcelino, 2013).
K	Kant, I.	Immanuel Kant (1724-1804) foi um filósofo alemão responsável por apresentar novos modelos de ética, tendo como finalidade dar a conhecer ao homem moderno a consciência do mundo social e sua posição no mesmo (Javier Herrero, 2001). Para Kant, o Homem é quem decide as suas próprias leis e é a partir das mesmas que avalia o que é bom e desejável. No caso dos seres humanos, considera que a razão não é a única determinante da vontade de agir, pois essa vontade está também sujeita a condições subjetivas, levando a que nem sempre as ações sejam realizadas de acordo com a representação das leis. O princípio do Imperativo Categórico de Kant indica que a ação deve sempre reger-se pela máxima conformidade da lei, sem qualquer outra finalidade, sendo a razão que obriga à vontade de agir sem qualquer outra condição; assim, as leis serão sempre consideradas como imperativos e as ações como deveres (Javier Herrero, 2001). Este princípio assume elevada importância quando extrapolado para a contabilidade, dado que qualquer profissional deve reger-se pelos normativos e códigos de ética em vigor, considerando-os como a lei máxima, de modo que as tomadas de decisão cumpram os normativos e os padrões éticos e deontológicos.
L	Lealdade	Também designado como fidelidade, é a qualidade de alguém ser honesto (<i>Porto Editora</i> , 2012). Está presente na alínea h) do n.º 1 do artigo 3.º do CDCC e no artigo 16.º do CDCC, também, referindo-se essencialmente à necessidade de existência de lealdade, respeito e cooperação dos CC entre si, abstendo-se cada um destes profissionais de atuações que prejudiquem os colegas e a classe profissional (Nunes, 2016). A lealdade é, portanto, um princípio deontológico geral da classe dos contabilistas certificados.
M	Moral	A moral pode ser definida como o conjunto de condutas e normas utilizadas como válidas (Gonçalves e Carreira, 2012) ou a ciência que trata do bem e das ações humanas em termos de bondade ou maldade (Madeira, 2003). É espetável que qualquer profissional, tanto no que diz respeito à parte técnica como às regras de conduta moral, tenha conhecimento pleno da sua profissão, para que, em cada processo de tomada de decisão, este esteja a reger-se por princípios como a seriedade, integridade ética e justiça e, em caso algum, possa colocar em causa a sua reputação e a da sua classe profissional (Kraemer, 2001).
	<i>Mercador Exacto nos seus Livros de Contas</i>	O <i>Mercador Exacto nos seus Livros de Contas</i> é um livro de contabilidade por partidas dobradas publicado em 1758, em Lisboa, por João Baptista Bonavie (1705-1780) (Gonçalves, 2015). Corresponde ao primeiro livro de contabilidade publicado em língua portuguesa em Portugal e é, por este motivo, um marco da história da contabilidade nacional (Carqueja, 2011b). É o seguinte o título completo do livro de Bonavie: <i>Mercador Exacto nos seus Livros de Contas, ou Método Fácil, para Qualquer Mercador, e outros, Arrumarem as suas Contas com a Clareza Necessária, com seu Diário, pelos Princípios das Partidas Dobradas, segundo a</i>

		<i>Determinação de Sua Majestade</i> . Bonavie, como se viu, era francês, natural de Antibes, e um negociante/mercador de lã estabelecido em Lisboa desde os anos 30 do século XVIII e a quem o terramoto de 1 de novembro de 1755 arruinou financeiramente (Gonçalves, 2015).
N	Normas contabilísticas	As normas contabilísticas correspondem a uma conceção de escolha de terminologia, fixação de regras e critérios de avaliação e movimentação das contas das empresas (Ferreira, 1984). Permitem a existência e aceitação geral dos princípios contabilísticos de forma a tornar as demonstrações financeiras úteis (Barata, 1999). As normas contabilísticas devem ser de conhecimento generalizado, quer pelos profissionais que preparam as demonstrações financeiras, quer pelos diversos utilizadores das mesmas, podendo estas ser de âmbito nacional ou internacional (Lourenço <i>et al.</i> , 2015). Também no artigo 7.º do CDCC está elencada a necessidade de aplicar as leis e normas técnicas em vigor de modo a obter a verdade da situação financeira e patrimonial das entidades (Nunes, 2016).
O	Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC)	Inicialmente denominada Associação dos Técnicos Oficiais de Contas (ATOC), em 1995 (cf. Decreto-Lei n.º 265/95, de 17 de outubro) (Guimarães, 2009a). A sua criação deveu-se à inexistência de rigor nas demonstrações financeiras apresentadas na época e à necessidade de se legislar sobre a profissão de modo a definir as funções e responsabilidades dos Técnicos de Contas (Dias <i>et al.</i> , 2015). Mais tarde, pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, deu-se a alteração da denominação da ATOC, passando a denominar-se CTOC (Gonçalves e Carreira, 2012). Depois, em 2009, a CTOC altera a sua denominação para OTOC. Pela Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro, passou a designar-se por Ordem dos Contabilistas Certificados.
P	Pacioli, L.	Luca Pacioli (1446/7-1517), italiano, frade franciscano e professor universitário de matemática, é usualmente considerado o pai fundador da contabilidade moderna (Sangster e Scataglinibelghitar, 2010), por ter publicado em Veneza, em 1494, a <i>Summa de Arithmetica, Geometria, Proportioni et Proportionalita</i> (<i>Enciclopédia/Colectânea de Aritmética, Geometria, Proporções e Proporcionalidade</i>), um livro de matemática com 616 páginas no qual estava incluído uma pequena secção de 27 páginas denominada <i>De Computis et Scripturis</i> (<i>Sobre as Contas e a Escrituração</i>). O conteúdo desta secção corresponde à primeira exposição, em livro publicado, do método das partidas dobradas, ainda que Pacioli estivesse a descrever o método ‘ <i>alla veneziana</i> ’, isto é, o método contabilístico à maneira de Veneza, significando isto que ele nunca referiu na sua obra de 1494 a expressão ‘partidas dobradas’, mas sim método ‘ <i>alla veneziana</i> ’ (Gonçalves, 2019).
	Princípios deontológicos	Referem-se a valores considerados como valores-chave para o exercício de uma profissão (Gonçalves e Carreira, 2012). Segundo o n.º 1 do artigo 3.º do CDCC, têm como função orientar os CC na sua atuação profissional. São oito, no total, a saber: princípio da integridade, da idoneidade, da independência, da responsabilidade, da competência, da confidencialidade, da equidade e da lealdade.
	Prudência	Refere-se à qualidade de agir com ponderação e cautela (<i>Porto Editora</i> , 2012). Patente no §37 da EC do SNC, a prudência é hoje identificada como uma sub-característica da informação financeira (ela integra a característica da fiabilidade). Como se sabe, a prudência é a inclusão de um grau de precaução no exercício dos juízos necessários ao fazer as estimativas necessárias em condições de incerteza, de molde a que os ativos ou os rendimentos não sejam sobreavaliados e os passivos ou os gastos não sejam subavaliados. Em contabilidade, a prudência está intimamente ligada à elaboração ética das demonstrações financeiras.
Q	Quota	É um dever dos membros da OCC pagar pontualmente as quotas, conforme estipulado pelo artigo n.º 75 do EOCC (Deveres para com a OCC), alínea c). O valor da quota é fixado pela Assembleia Representativa (AR) da OCC (artigo 40.º do EOCC), podendo o Conselho Diretivo da OCC propor à AR a alteração do valor da quota (artigo 54.º do EOCC). Atualmente, o valor da quota é de 12 euros por mês para os membros com inscrição ativa e de 6 euros por mês para os membros que tenham suspenso voluntariamente a sua inscrição (França, 2018).

R	Responsabilidade	Estabelece-se como a qualidade de ser responsável, isto é, de possuir a obrigação de responder por atos próprios ou alheios (<i>Porto Editora</i> , 2012). A responsabilidade está explícita no artigo 5.º do CDCC e implica que os CC assumam a responsabilidade pelos atos praticados no exercício das suas funções, sendo que devem, na sua prática profissional, certificar-se da sua atuação conforme as leis e as normas técnicas em vigor (Nunes, 2016). A responsabilidade assume-se, também, como um princípio deontológico geral atinente à profissão (v. artigo 3.º do CDCC, alínea d)).
S	Sistema de Normalização Contabilística (SNC)	Em vigor desde 1 de janeiro de 2010 (cf. Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho), revogou o POC/89, as diretrizes contabilísticas e as interpretações técnicas (Pinheiro <i>et al.</i> , 2013). Em 2015, o SNC foi modificado por intermédio do Decreto-Lei 98/2015, de 2 de junho, transpondo assim para o ordenamento jurídico interno a Diretiva n.º 2013/34/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativa às demonstrações financeiras anuais, às demonstrações financeiras consolidadas e aos relatórios conexos de certas formas de empresas (Lourenço <i>et al.</i> , 2015; Rodrigues, 2016). <i>Grosso modo</i> , o atual SNC compreende normas diversas, consoante a classificação contabilística das entidades, sendo as regras gerais as seguintes: as microentidades aplicam a Norma Contabilística para as Microentidades (NC-ME), as pequenas entidades utilizam a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Pequenas Entidades (NCRF-PE) e as médias e grandes entidades aplicam o conjunto de 28 Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF) do SNC-Geral. As entidades consideradas de interesse público (por exemplo, as Sociedades de Capital de Risco), independentemente da dimensão, aplicam o SNC-Geral, pois são consideradas grandes entidades. O SNC não se aplica a entidades cotadas (entidades cujos valores mobiliários estejam admitidos à negociação num mercado regulamentado), nem a entidades do sector financeiro (subsector bancário e subsector segurador). Costa (2018, p. 220) informa que, “face aos limites para classificar a dimensão das empresas estabelecidos no Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, estima-se que o SNC-Geral, a NCRF-PE e a NC-ME sejam aplicados, respetivamente, a 1% (4550 empresas), 9% (40950 empresas) e 90% (409500 empresas) das cerca de 455 000 empresas portuguesas”.
	Souza Brito, G.	Nascido em Lisboa (1650-?), Gabriel de Souza Brito foi o primeiro português a escrever um livro de contabilidade por partidas dobradas, em 1706, tendo a obra sido publicada em castelhano, com o título <i>Norte Mercantil y Crisol de Cuentas</i> (Carqueja, 2009). A publicação foi feita em Amesterdão, cidade onde residia depois de ter fugido de Portugal para a Holanda devido às perseguições de que era alvo pelo facto de ser judeu (Hernández Esteve, 2016). Não obstante, é importante referir que este livro de 1706 do autor português Gabriel de Souza Brito correspondeu a uma cópia fiel de um livro de contabilidade por partidas dobradas publicado em castelhano em 1590, em Madrid, por um autor espanhol, de seu nome Bartolomé Salvador de Solórzano (Hernández Esteve, 2016).
T	<i>Tratado sobre as Partidas Dobradas</i>	De autor desconhecido, foi uma obra publicada em Itália, em Turim, no ano de 1764 e, tanto quanto se sabe, é o segundo livro escrito em português sobre contabilidade. O autor é anónimo, como se disse, mas sabe-se que era português e natural da cidade de Lisboa, dado que esta precisa informação é referida por si mesmo no texto de abertura da segunda edição, publicada em 1792 (Guimarães, 2008b; Carqueja, 2012). O <i>Tratado sobre as Partidas Dobradas</i> está escrito predominantemente em forma de perguntas e respostas (Carqueja, 2012).
	<i>True and fair view</i>	Pode traduzir-se <i>true and fair view</i> como <i>imagem verdadeira e apropriada</i> (IVA), uma locução contabilística muito conhecida e utilizada em Portugal. A expressão foi criada em 1948 pelo <i>Institute of Chartered Accountants in England and Wales</i> (ICAEW), surgindo pela primeira vez quando foi publicada a Lei das Sociedades no Reino Unido nesse mesmo ano (Napier, 2010). A tradução portuguesa desta expressão britânica tem respaldo legal no normativo contabilístico nacional, já que integra a Estrutura Conceptual do SNC, dando título ao seu § 46. O conceito pressupõe que as demonstrações financeiras devem fornecer uma IVA, o que apenas é possível se a construção e divulgação das mesmas estiver de acordo com os pressupostos, princípios e normas contabilísticas (Almeida, 2012).

U	Utilidade	A evolução da realidade económica levou à necessidade de relatar contabilisticamente com diferentes objetivos, sendo conhecidos três paradigmas no que diz respeito à função que a contabilidade representou em cada momento da história: paradigma legalista, paradigma económico e paradigma utilitarista (Cravo, 1991). O paradigma legalista, inicialmente aceite, admitia que na preparação das demonstrações financeiras seria apenas de esperar o cumprimento das normas legais e a apresentação objetiva da situação da empresa relativamente às relações entre a entidade e os seus devedores e credores; foi substituído posteriormente pelo paradigma económico que tinha como principal objetivo quantificar os resultados e a própria situação patrimonial da entidade (Cravo, 1991). Atualmente, é aceite o paradigma da utilidade da informação financeira, que introduz uma nova conceção relativamente à informação contabilística e que pressupõe que esta, quando produzida, seja útil para todos os tipos de utilizadores da informação financeira. A Estrutura Conceptual do SNC dá corpo ao paradigma da utilidade em muitos dos seus parágrafos, de que constitui exemplo o § 12: “O objetivo das demonstrações financeiras é o de proporcionar informação acerca da posição financeira, do desempenho e das alterações na posição financeira de uma entidade que seja útil a um vasto leque de utentes na tomada de decisões económicas”.
V	Valores éticos	Referem-se a princípios passíveis de orientar as ações humanas (<i>Porto Editora</i> , 2012) e também as ações das organizações, nomeadamente no que diz respeito a tomadas de decisão e às consequentes atuações; têm como objetivo procurar o bom, o bem e a justiça nas relações humanas e sociais, através da conduta humana na sociedade (Almeida, 2010).
Y	Yamey, B.	Basil Yamey (1919-2020), graduado em Ciências Empresarias na Universidade da Cidade do Cabo, foi professor na <i>London School of Economics</i> (LSE), a partir de 1947, tendo aí lecionado por mais de 30 anos (Hernández Esteve, 2020). Falecido com mais de 100 anos de idade, Basil Yamey foi um dos mais conhecidos e reputados historiadores da contabilidade ao nível mundial.
Z	Zelo profissional	A palavra zelo significa cuidado (<i>Porto Editora</i> , 2012), pelo que este conceito sugere, em termos de atividade profissional, a importância do cuidado de cada profissional de contabilidade na sua atuação. O conceito surge, em conjunto com a competência profissional, no Código de Ética do IESBA, sendo referido como a importância de agir diligentemente e de acordo com as normas técnicas e profissionais em vigor (<i>International Ethics Standards Board for Accountants</i> , 2018). O termo zelo também vem referido, <i>en passant</i> , no artigo 89.º do EOCC (aplicação das sanções disciplinares).

Elaboração Própria.

Como se pode concluir da leitura e análise da informação contida na tabela anterior, procurou-se dar ênfase não apenas a conceitos imprescindíveis para uma atuação profissional respeitadora de princípios éticos e deontológicos, como também a personalidades marcantes para a história da contabilidade, acreditando-se que os verbetes enunciados possam contribuir para ampliar e enriquecer o conhecimento de termos éticos, deontológicos e históricos do profissional de contabilidade em Portugal.

5. Conclusão

O trabalho registou como objetivo criar um glossário de termos éticos, deontológicos e históricos aplicado à profissão contabilística em Portugal; para tal, foi utilizado o método bibliográfico. Para a construção do glossário foi utilizado o alfabeto adotado pelo acordo ortográfico de 1990 da língua portuguesa (26 letras), sendo que ficaram por preencher verbetes associados às letras W e X.

A ética profissional é um tema atual. A recessão económica que se enfrenta no presente devido às repercussões da pandemia, e que afetará todas as áreas de negócio, pode conduzir a

uma maior pressão financeira e, conseqüentemente, a uma conduta menos ética; assim, os códigos éticos passam a ocupar um lugar ainda mais significativo relativamente ao que tinham antes da pandemia (Shanks, 2020).

No que diz respeito à existência de limitações na realização da pesquisa, considerou-se como a mais relevante a existência de restrições à circulação com o conseqüente encerramento de bibliotecas devido à atual pandemia da Covid-19, o que dificultou o acesso a obras físicas.

Espera-se que o trabalho possa ajudar os atuais e futuros profissionais a compreenderem a evolução da regulamentação da profissão de forma a entenderem a necessidade de agir de forma ética e deontológica, contribuindo assim o prestígio da profissão de contabilidade.

No futuro, uma linha de investigação vindoura poderá ser a de aumentar a lista de termos associados a cada dimensão de estudo (ética, deontológica ou histórica) ou individualizar cada uma dessas dimensões em estudos próprios, ampliando o número de entradas, bem se vê, mas sempre com o foco na associação entre esses vocábulos (ou locuções) e a área do saber contabilístico.

Referências

- Academy of Accounting Historians* (1984). “Hourglass award won by Esteban Hernandez”. 7(2), p. 1.
- Almeida, B (2012). “*True and a Fair View: um conceito de geometria variável*”. *Revista de Ciências Empresariais e Jurídicas* 22, pp. 175-190.
- Almeida, B. (2017). *Manual de Auditoria Financeira*. Lisboa: Escolar Editora.
- Almeida, F. (2010). *Ética, Valores Humanos e Responsabilidade Social das Empresas*. Cascais: Principia.
- Barata, A. S. (1999). *Contabilidade, Auditoria e Ética nos Negócios* (2.^a ed.). Lisboa: Editorial Notícias.
- Carqueja, H. (2009). “A arte da escritura dobrada que ditou na Aula do Comércio João Henriques de Sousa (1765)”. Comunicação apresentada no *II Encontro da História da Contabilidade da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas* (Lisboa e Porto, 5-6 jun.), pp. 1-52.
- Carqueja, H. (2011a). “Apontamento sobre a contabilidade em Portugal entre 1900 e 1950”. *De Computis: Revista Española de Historia de la Contabilidad* 14, pp. 3-49.
- Carqueja, H. (2011b). “*Mercador Exacto*, primeiro livro, impresso, em português sobre partidas dobradas”. *Revista Portuguesa de Contabilidade* 4(1), pp. 609-645.
- Carqueja, H. (2012). “O tratado sobre as partidas dobradas, editado em 1764, em Turim”. *Revista Portuguesa de Contabilidade* 5(2), pp. 125-163.
- Claro, S. (2019). “O código de ética do *International Ethics Standards Board* (IESBA), reestruturado em abril de 2018”. *Revisores e Auditores* 85, pp. 72-83.
- Costa, C. B. (2018). “Do 2.º POC às IFRS”. *Jornal de Contabilidade* 465, pp. 219-220.
- Cravo, D. (1991). “Considerações em torno do paradigma da utilidade”. Comunicação apresentada nas *IV Jornadas de Contabilidade* (ISCAA, Aveiro, 17-19 out.), pp. 303-322.
- Dias, C., Abreu, R. e David, F. (2015). “Código de Ética: uma perspetiva da diversidade em Portugal”. Comunicação apresentada no *V Congresso dos Técnicos Oficiais de Contas* (Lisboa, 17-18 set.), pp. 1-18.
- Dinis, A., Farinha, C., Alves, D. e Gonçalves, M. (2017). “Professor Rogério Fernandes Ferreira e António Domingues de Azevedo: uma perspetiva humanista na mudança do normativo contabilístico português em 2010”. Comunicação apresentada no *XIX Congresso AECA* (Santiago de Compostela, 27-29 set.), pp. 1-15.

- Ferreira, R. F. (1984). *Normalização Contabilística*. Coimbra: Livraria Arnado.
- Ferreira, R. F. (1999). “Prefácio”. In Barata, A. S. (1999). *Contabilidade, Auditoria e Ética nos Negócios* (2.^a ed.) (pp. 9-10). Lisboa: Editorial Notícias.
- França, C. C. (2018). “O pagamento de quotas”. *Jornal Vida Económica* (2 fev. 2018), p. 26.
- Gonçalves, C. e Carreira, F. (2012). *O Comportamento Ético e o Profissional de Contabilidade*. Lisboa: Áreas Editora.
- Gonçalves, M. (2015). “(Algo de novo sobre) João Baptista Bonavie (1705-1780)”. Comunicação apresentada no VIII Encontro de História da Contabilidade da Ordem dos Contabilistas Certificados (Lisboa, 11 dez.), pp. 1-14.
- Gonçalves, M. (2017). *Pequena História de uma Escola de Contabilidade: a Aula do Comércio. Contribuição para a História da Profissão de Contabilista e da Difusão das Partidas Dobradas em Portugal*. Lisboa: Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade (APOTEC).
- Gonçalves, M. (2019). “Contabilidade por partidas dobradas: história, importância e pedagogia (com especial referência à sua institucionalização em Portugal, 1755–1777)”. *De Computis - Revista Española de Historia de la Contabilidad* 16 (2), 69-142.
- Gonçalves, M. (2021). *Sebenta da unidade curricular de Ética e Deontologia ministrada às licenciaturas de Contabilidade e Auditoria, Gestão de Empresas, e Contabilidade e Gestão Pública (1.º semestre do ano letivo 2020/2021) (3.º ano)*. Disponível na biblioteca do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra (ISCAC), pp. 1-419.
- Gonçalves, M., Lira, M. e Marques, M. C. (2017). “Síntese cronológica sobre a contabilidade pública em Portugal, seu passado, presente e futuro (1222-2016): revisão da literatura”. *Revista Evidenciação Contábil & Finanças* 5(2), pp. 121-143.
- Guimarães, J. C. (2007). “Fernando Vieira Gonçalves da Silva: divulgador/publicista”. *Revista dos Técnicos Oficiais de Contas* 88, pp. 50-57.
- Guimarães, J. C. (2008a). “Rogério Fernandes Ferreira: mais uma homenagem ao Mestre”. *Revista dos Técnicos Oficiais de Contas* 104, pp. 34-35.
- Guimarães, J. C. (2008b). “O livro *Tratado sobre as Partidas Dobradas*, de autor anónimo”. *Revista dos Técnicos Oficiais de Contas* 103, pp. 38-46.
- Guimarães, J. C. (2009a). “História (breve) da regulamentação da profissão de contabilista em Portugal”. *Revista dos Técnicos Oficiais de Contas* 117, pp. 30-43.
- Guimarães, J. C. (2009b). *A Profissão, as Associações e as Revistas de Contabilidade em Portugal*. Porto: Vida Económica.
- Hernández Esteve, E. (2016). “Dos décadas bien productivas”. *Boletim do Centro de Estudos de História da Contabilidade* 5, pp. 2-5.
- Hernández Esteve, E. (2020). “Obituario de Basil Yamey”. *De Computis - Revista Española de Historia de la Contabilidad* 17(2), pp. 245-247.
- International Ethics Standards Board for Accountants (2020). *Handbook of the International Code of Ethics for Professional Accountants (including International Independence Standards)*. 2020 Edition. New York: International Federation of Accountants (IFAC).
- Javier Herrero, F. (2001). “A ética de Kant”. *Síntese Revista de Filosofia* 90(28), pp. 17-36.
- Kraemer, M. (2001). “Ética, sigilo e o profissional contábil”. *Contabilidade Vista & Revista* 12(2), pp. 33-48.
- Lourenço, I. C., Morais, A. I., Lopes, A. I., Ferreira, P., Simões, A. M., Pais, C., Lopes, L., Cambim, F., Magro, N., Paiva, I. e Casa Nova, S. (2015), “A contabilidade como linguagem dos negócios”. In Lourenço, I., Morais, A. I., Lopes, A. I., Ferreira, P., Simões, A. M., Pais, C., Lopes, L., Cambim, F., Magro, N., Paiva, I. e Casa Nova, S. (2015). *Fundamentos de Contabilidade Financeira - Teoria e Casos*. Lisboa: Edições Sílabo.

- Madeira, P. J. (2003). “Ética e Deontologia: uma visão aplicada a profissionais de Gestão e Contabilidade”. *Jornal do Técnico de Contas e da Empresa* 453, pp. 211-219.
- Marcelino, M. M. (2013). *A influência da cultura e do julgamento profissional sobre a contabilidade: uma análise sob o ponto de vista dos preparadores da informação em Portugal*. Dissertação de Mestrado em Auditoria. Instituto Politécnico de Lisboa: Instituto Superior de Contabilidade e Administração.
- Mercier, S. (2003). *A Ética nas Empresas*. Tradução de António Joaquim Esteves e Conceição Soares. Porto: Edições Afrontamento.
- Napier, C. (2010). “United Kingdom”. In Previts, G., Walton, P. e Wolnizer, P. (Orgs.) (2010). *A Global History of Accounting, Financial Reporting and Public Policy: Europe* (pp. 243-273). Bingley: Emerald Publishing.
- Nunes, M. V. (2016). *Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados – Anotado*. Porto: Vida Económica.
- Pinheiro, C., Azevedo, G. e Cruz, S. (2013). “Do POC ao SNC: evolução e aspetos diferenciadores”. *Revista Portuguesa de Contabilidade* 10(3), pp. 1-24.
- Pinho, J., Sacramento, A. (2009). “Accountability: já podemos traduzi-la para português?”. *Revista de Administração Pública* 43(6), pp. 1343-1368.
- Porto Editora (2012). *Dicionário da Língua Portuguesa*. Porto: Porto Editora.
- Rodrigues, L. L. (2016). “Tributo a António Domingues de Azevedo: fundador e primeiro bastonário da Ordem dos Contabilistas Certificados”, *Revista Contabilidade & Gestão* 19, pp. 5-7.
- Rodrigues, L. L. e Gomes, D. (2002). “Evolução da profissão dos técnicos de contas em Portugal: do Marquês de Pombal até aos nossos dias”. *Jornal de Contabilidade* 302, pp. 131-141.
- Sangster, A. e Scataglinibelghitar, G. (2010). “Luca Pacioli: the father of accounting education”. *Accounting Education: An International Journal* 19(4), pp. 423-438.
- Shanks, R. (2020). “Is the IESBA Code of Ethics sufficient to help solve ethical dilemmas facing the accounting profession?”. London: Institute of Business Ethics.
- Sonnerfeldt, A. e Loft, A. (2018). “The changing face of ethics: developing a code of ethics for professional accountants from 1977 to 2006”. *Accounting History* 23(4), pp. 521-540.

Legislação citada

- Decreto-Lei n.º 44/77, de 7 de fevereiro.
- Decreto-Lei n.º 265/95, de 17 de outubro.
- Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro.
- Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho.
- Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho.
- Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro.
- Lei n.º 119/2019, de 18 de setembro.